



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 02/2015 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.025639/2014-64**, Pregão de Licitação nº 283/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação excepcional do contrato por **12 (doze) meses, de 19/01/2020 a 19/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual de **RS 2.397.853,32 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 ; PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº02/2015, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, mediante a comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

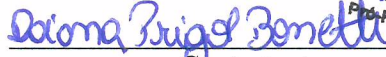
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

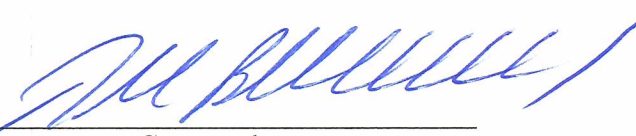
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2020.


Daiana Prigol Bonetti
Pro-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR

Contratante

Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

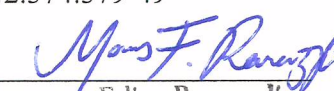


Contratada

Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

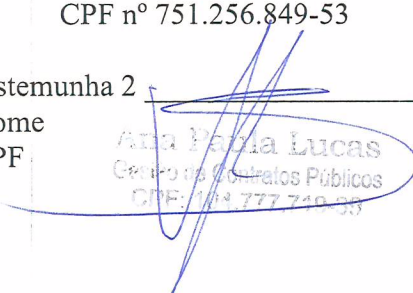
Testemunha 1

Nome
CPF


Marcos Felipe Ravazzoli
951.553.680-49

Testemunha 2

Nome
CPF


Ana Paula Lucas
Centro de Contratos Públicos
CPF: 104.777.740-90